

O
PARAHYBANO

07 DE AGOSTO
DE 1892

O PARAHYBANO

DIARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

Anno I

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N. 9 A

Avulso do dia..... 60 rs.
Do dia anterior..... 100 rs.

PARAHYBA DO NORTE

DOMINGO, 7 DE AGOSTO DE 1892

ASSIGNATURAS

CAPITAL.—Por tres mezes..... 3\$000
INTERIOR E ESTADOS.—Anno..... 14\$000
Sem... 8\$000—Trim... 4\$000

N. 136

A VISO

Pedimos aos nossos assignantes da Capital e interior que se acham em atraso, o obsequio de mandarem saldar seus debitos com esta empresa, afim de não lhes suspendermos a remessa de nossa folha.

Redacção

Ao Eleitorado Parahybano

O congresso constituinte do Estado da Parahyba, tendo concluido a primeira parte da sua missão, v-tando e promulgando a lei fundamental, por onde d'ora em diante se regerá a familia parahybana, vem por meio do presente manifesto apresentar e recomendar ao eleitorado os nomes dos cidadãos que deverão em breve praso ser votados para os altos cargos de presidente e vice-presidentes d'este Estado.

Tendo sido o actual congresso organizado sob as vistas immediatas do partido republicano da Parahyba, que para tal fim delegou poderes a uma comissão escolhida do seu seio, e como tal gozando da mais ampla confiança do mesmo partido, que por sua vez representa a grande maioria do nosso eleitorado; julgou-se o congresso autorizado a tomar a iniciativa da indicação de tais candidaturas, certo de que assim procedendo vão a encontro do pensamento da maioria dos cidadãos que o honraram com sua confiança no livre pleito de 30 de maio findo.

Poderia o congresso, á semelhança do que se tem passado em outros Estados da União Brasileira, promulgada a sua constituição, eleger em seguida o presidente e vice-presidentes do Estado; e razões de ordem politica e economica não fariam para justificar esse acto do congresso, se attendermos a que ha urgencia de constituir-se o Estado dentro do corrente anno.

Mas, podendo assim proceder apesar de não estar explicitamente consignada esta authorização no seu mandato, o congresso julga dar mais uma prova de sua origem democratica e corresponder os intuitos da politica honesta inaugurada na Parahyba a 1 de janeiro do corrente anno, fazendo apello a esse povo que tão livremente o elegueu e que na sua livre manifestação da vontade soberana decidirá da sorte dos candidatos.

Justificada assim a sua iniciativa e fundamentada a necessidade do apello ao suffragio popular para a eleição de presidente e vice-presidentes do Estado, o congresso passa a indicar os nomes dos cidadãos abaixo para os elevados cargos de

—Presidente.—Dr. Alvaro Lopes Machado;

—1.º Vice-Presidente.—Dr. Eugenio Toscano de Brito;

—2.º Vice-Presidente.—Dr. João Tavares de Mello Cavalcante.

Os tres illustres parahybanos apontados reúnem todos os requisitos e excellentes qualidades para o bom desempenho de tão importantes quanto honrosas funções; porquanto não lhes faltam nem o talento, illustriação e conhecimento indispensavel dos negocios publicos da Parahyba, nem o civismo tantas vezes provado e devidamente aquilutado pelos nossos concidadãos, que os tem no mais alto conceito.

E por serem os seus nomes e os seus serviços a Parahyba merecidamente reputados no conceito publico, o congresso se despenda de fazer a apologia dos distinctos parahybanos, lembrando apenas que o dr. Alvaro Lopes Machado, talento laureado ininterrompidamente no complexo e difficil programma que constitue o curso de engenharia Militar entre nós, é o typo do trabalhador assiduo no estudo dos problemas que cahe sob a investigação da sua lucida intelligencia; e sobre ser um professor emérito, tem ultimamente na alta administração do Estado revelado as qualidades mais preciosas para o periodo de organização que vamos atravessando.

O dr. Eugenio Toscano de Britto, medico illustrado, jornalista abalizado, esteve sempre na vanguarda das fileiras democraticas e na direcção de uma imprensa adiantada e independente foi o guarda fiel das boas normas de governo, batendo-se pela moralidade na administração publica. Ultimamente foi um dos mais valentes cooperadores do movimento politico que determinou a ascensão ao poder do partido republicano d'este Estado e foi pela sua actividade e conhecimento dos negocios publicos o mais activo collaborador da junta governativa que logo após o pronunciamento popular foi encarregada de dirigir os destinos da Parahyba.

O dr. João Tavares de Mello Cavalcante, advogado illustrado e proecto, é um dos mais bellos ornamentos do congresso e do partido republicano da Parahyba, pelo seu caracter immaculado, servido por uma intelligencia pouco vulgar e esclarecida por seu cultivo variado. O seu espirito recto e

moderado o colloca entre os seus concidadãos na mais invejavel posição de sympathia e confiança que a todos inspira, distinguindo-se ainda pelo conhecimento pratico que tem dos negocios publicos da Parahyba, cujo progresso tem promovido constantemente como representante do povo por diversas vezes, e no caracter de juiz que foi outrora, com muito brilho e vantagens para a causa da justiça.

Assim, o congresso espera que o eleitorado parahybano, afirmando mais uma vez a sua confiança na actual situação, sufragará os nomes dos candidatos indicados, sem restricções de qualquer natureza.

Parahyba do Norte, 30 de julho de 1892.
Vigario Antonio Ayres de Mello
Capitão José Joaquim do Rego Barros.
Ascendino Candido dos Neves.
Jorino Lima da Silva.
Dr. Chateaubriand
Thomaz d'Aquino Mendella
Valdevino Lobo Ferreira Maia.
Capitão Gregorio Martins d'Oliveira Cruz.
Augusto Alfredo de Lima Botelho.
João Laureano Porto.

Bellarmino A. da Nobrega Pinagá.
Bento José Alves Vianna
Antonio Bernardino dos Santos.
Pedro Baptista G. Camarães.
Rodolpho Galvão.

Pedro Velho do Rego Mello.
Padre Walfredo Leal.
Felisardo Leite.
Augusto Gomes.
José Antonio Maria de Cunha Lima.

Subscrovo a apresentação do dr. Alvaro Machado para presidente do Estado, Eugenio Toscano para vice-presidente.—João Tavares de Mello Cavalcante.

Miguel Santa Cruz Oliveira.
Abdon Nobrega.

Ao Eleitorado Parahybano

Commissionados pelos nossos amigos e correligionarios, deputados ao congresso do Estado, para apresentarmos ao eleitorado parahybano o nome do tenente coronel Luiz Antonio de Souza eleito em escrutinio previo em reunião realzada por aquelles amigos e correligionarios, afim de preencher a vaga occasionada no mesmo congresso pela renuncia que do mandato fez o Dr. Prudencio Cotegipe Milanez, os abaixo assignados pedem ao eleitorado parahybano que sufraguem no pleito de 7 de Setembro o nome do escolhido para merecer a honra de seus votos.

O tenente coronel Luiz Antonio de Souza recomendo-se pelo seu alto prestígio, pelo seu criterio e pela sua dedicação e lealdade ao partido republicano, é digno de occupar uma cadeira na assembleia legislativa do Estado e saberá honrar o mandato que lhe for confiado pelo digno eleitorado parahybano.

Parahyba, 4 de Agosto de 1892
Dr. Eugenio Toscano de Brito.
João Tavares de Mello Cavalcante.
Valdevino Lobo Ferreira Maia.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DR. ALVARO LOPES MACHADO

Dia 3 de agosto

Portarias:

Designando para dia 7 de setembro vindouro para ler logar a eleição de um deputado a assembleia legislativa do Estado, para preenchimento da vaga existente em consequencia da renuncia feita pelo deputado dr. Prudencio Cotegipe Milanez.

Comunicou-se, por officio circular, aos presidentes das intendencias do Estado para os devidos effectos.

Concedendo tres mezes de licença, sem vencimentos, ao professor publico effectivo da cadeira do ensino primario da povoação de Cabedello, cidadão Francisco Continho de Lima e Moura, para tratar de negocio de sua particular interesse.

Deu-se conhecimento a directoria da instrucção publica, para os fins convenientes.

Circular: Ao presidente do conselho de intendencia do municipio da capital.

Tendo de se realizar no dia 7 de Setembro

vindouro a eleição de presidente e vice-presidentes do Estado, eleição que será apurada trinta dias depois, conforme determinou o congresso, appella o governo para vossa honra de cavalheiro e de patriota para que deixeis correr com maxima liberdade o pleito eleitoral. Pela primeira vez d'este Estado vai dar-se o facto do elemento popular intervir directamente na escolha dos seus primeiros magistrados, facto este que concretisa o principio capital do governo do povo pelo povo, portanto é dever de todos os concidadãos republicanos respeitar religiosamente aquelle sagrado principio, não creando o minimo estorvo a realisacão de tão elevado objectivo.

Nobre o governo fundadas esperanças de ser attendido no apello feito, visto muito confiar no vosso patriotismo e no do distincto povo parahybano.

Ignos aos demais presidentes das intendencias do Estado.

Officio:

Ao dr. chefe de policia.

Remetendo-vos, por copia, a circular que nesta data foi dirigida aos presidentes das intendencias do Estado, determinando-vos que fazeis igual recommendação a todas as autoridades que se acham sob vossas ordens.

Igualmente muito confio na vossa dedicacão pela causa publica, do que tendes dado provas, para tranquillamente esperar que as recommendações feitas se transformem em realidade.

Ao inspecor da thesauraria da fazenda, comunicando que em data de 1 do corrente mez o bacharel Sordino de Assis Passa-Rocha, juiz de direito da comarca do Carde de Rocha, entrou no gozo da licença de tres mezes, com ordenado, que lhe foi concedido em 11 de mez proximo findo, para tratar de sua saúde, conforme participou em officio d'aquella data.

Comunicou-se igualmente ao presidente do superior tribunal federal.

Ao inspecor da thesauraria, sciificando que no dia 23 do mez proximo findo, o bacharel Joaquim Theophile Aguiar da Silva, juiz municipal e de orãos do termo da Princeza, deixou o exercicio interino da vara de direito da respectiva comarca, reassumindo o de seu cargo, conforme participou em officio da mesma data.

Ao mesmo, comunicando que em data de 12 do mez proximo findo, o cidadão Hygino Gonçalves Sobreira Rolim assumiu o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Góesfaria, conforme participou em officio daquella data.

Ao mesmo, comunicando que tendo o bacharel Francisco de Assis Correia Lima deixado em 23 do mez proximo findo, por motivo de molestia, o exercicio do cargo de promotor publico da comarca do Ingá, foi na mesma data nomeado para substituí-lo interinamente o cidadão José Carneiro de Freitas Gama, que incontinentemente assumiu o respectivo exercicio, conforme participou o juiz de direito em officio tambem de 22.

Ao mesmo, comunicando que o ministério da justiça participou em aviso do 15 do mez proximo findo que, naquella data solicitara do dr. fazenda a expedicao da ordem alim de que seja instalada a repella thesauraria da quantia de 181\$000 réis, importancia da ajuda de custas arbitrada ao bacharel Joaquim Theophile Aguiar da Silva, nomeado juiz municipal do termo da Princeza, e paga sob responsabilidade deste governo.

Ao capitão José Pedro Continho, membro da junta do alistamento militar da parochia de Pitimbu, remetendo um exemplar da lei n.º 2556 de 26 de setembro de 1874 e o regulamento de 27 de fevereiro de 1875, conforme solicitou em officio de 1 do corrente mez.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

(Continuação)

Titulo 5º

Do poder judiciario

Art. 44 O poder judiciario é independente, e sera composto de juizes e jurados, assim no civil como no crime, nos casos, e pelo modo que for determinado em lei ordinaria.

Art. 45 Para julgar as causas em segunda e ultima instancia, haverá um superior tribunal de justiça, com sede na capital do Estado.

Art. 46 Os membros do superior tribunal de justiça e os juizes de direito serão vitcheios, e só por sentença irrevogavel perderão o seu logar.

Art. 47 A lei determinará o modo de provimento dos juizes, dos membros do superior tribunal de justiça, e mais funcionarios d'ella, o seu numero, attribuições, vencimentos, e a maneira porque hão de exercer os seus logares.

Art. 48 Para representar os interesses do Estado, da junta, dos promotores, dos interdictos, dos menores, e das massas fallidas, por parte dos juizes e tribunals, haverá o promotor publico, que se comporá:

1.º De um promotor geral como chefe.

2.º De promotores publicos na comarca,

3.º De curadores geraes dos orphãos, ausentes, interdictos, massas fallidas, e de residuos, nos municipios.

Art. 49 Os juizes de direito nos crimes de responsabilidade responderão perante o superior tribunal de justiça; e os demais funcionarios d'esta perante o respectivo juiz de direito.

Art. 50 Os membros do superior tribunal de justiça responderão nos crimes de responsabilidade perante a assembleia legislativa.

Art. 51 A lei marcará a forma do processo d'esses funcionarios.

Art. 52 Quando as partes convençionarem o julgamento por arbitros, será este admettido, salvo quando na questão forem interessados, menores, orphãos, interdictos ou a fazenda publica do Estado ou do municipio.

Art. 53 A assembleia fixará e não mais poderá reduzir os vencimentos dos magistrados.

§ Unico. Somente considerão-se magistrados os desembargadores e os juizes de direito.

Art. 54 Os tribunals correccionaes serão organisados, quando julgar opportuno a assembleia ordinaria.

Titulo 6º

Do municipio

Art. 55 O Estado será dividido administrativamente em municipios, cuja sede, numero, limites, attribuições e deveres serão determinados em lei ordinaria.

Art. 56 Na direcção de seus negocios politicos será autônomo, uma vez que não infringir as leis federaes e do Estado.

Art. 57 O governo do Estado, só nente pode intervir nos negocios do municipio:

1.º Quando as deliberações dos funcionarios municipaes forem contrarias a constituição e as leis federaes e do Estado.

2.º Quando essas deliberações offenderem direitos de outros municipios, que reclamem.

3.º Nos casos do art. 19 § 31 e § 11 do act. 35 da presente constituição.

Art. 58 Cada municipio terá um conselho municipal eleito por quatro annos pelo systema eleitoral que for adoptado em lei ordinaria, mas sempre por voto directo.

§ Unico. Na sua primeira reunião ordinaria a assembleia promulgará a lei definitiva das attribuições do conselho municipal, forma e ordem de seu governo, seus deveres e responsabilidade, assegurando a garantia de suas rendas e bens e concedendo-lhe accão executiva para a cobrança de rendas de qualquer natureza que sejam, e bem assim a facilidade de lançar impostos.

Art. 59 A assembleia em sua primeira reunião ordinaria descreminará por uma lei especial as rendas do Estado e do municipio.

Titulo 7º

Das cidades e das garantias de seus direitos

Art. 60 São cidades parahybanas todos os que tiverem assento no territorio do Estado da Parahyba do Norte.

Art. 61 A constituição assegura a brasileiros e estrangeiros, residentes no Estado, a inviolabilidade dos direitos concernentes a liberdade, a segurança individual e de propriedade nos termos prescritos pela constituição federal da republica brasileira.

(Continua)

Machado

O «Jornal do Commercio» de 12 do mez passado, o o de 23 do mesmo mez fizeram honrosa menção da mensagem, apresentada ao congresso do Estado pelo illustre sr. dr. Alvaro Lopes Machado, digno governador do Estado.

O importante órgão da imprensa federal, dando echo em suas columnas de honra á altos conceitos da mensagem, transmittiu-lha a força e prestigio que o jornalismo local, materialmente fraco, não lhe poderia dar.

Se a influencia de um jornal está na razão directa do numero de seus leitores, e do meio em que se publica, podemos affirmar que a traslatação das idéas da mensagem nas columnas da grande folha fluminense, vai dar-lhe echo maior e

levantar em seu apoio não a opinião particular de um Estado, mas as sympathias e o apoio geral dos homens politicos do paiz.

Ainda, por esse modo, a mensagem impoz-se ao conhecimento dos altos poderes da União. E' assim que no congresso nacional por exímio deputado ja foi apresentado importante projecto de subvenção aos cofres deste Estado.

Felicitando o illustre sr. dr. Alvaro por essa prova inequivoca do alto valor da sua mensagem, prova solemne e osmagadora das anti-patrioticas impugnações que lhe foram feitas, cumprimos o dever de transcrever as seguintes palavras edictoriaes do citado jornal de 23 do passado:

« A mensagem apresentada pelo dr. Alvaro Lopes Machado, governador do Estado da Parahyba, ao congresso constituinte no dia 1 deste mez, não nos offerece um quadro lisongeiro das situações daquelle Estado.

Segundo dados authenticos, colhidos nas informações do thesouro, em 18 de fevereiro de 1892, quando o actual governador assumio a direcção da Estado, a divida passiva era de 891:282\$890, tendo crescido até 31 de maio de 122:859\$078, ao todo 1,014:141\$968, tendo sido pago neste periodo 67:650\$000, ficou a divida reduzida a 946:941\$961 evidentemente elevada para as forças do Estado. Por outro lado o pagamento ou amortisação será difficil. Diz o governador... »

O importante órgão transcreve em seguida o importante trecho da mensagem sobre as finanças do Estado, adoptando as doutrinas expostas.

PAULINA DE ME'RIANE

Esta distincta touriste parisienne, cujo apparecimento ante-hontem' noticiámos, proporecionará tambem ao publico algumas palestras em que, n'um estylo elegante e attractante, descreverá diversas e interessantes peripecias de sua vida de artista, cheia de episodios dignos de nota e de extraordinarias aventuras.

Sabemos que acha-se vivamente excitada a curiosidade dos parahybanos, que aguardam ansiosos a chegada de **PAULINA DE ME'RIANE**, sendo certo que em todos os pontos de reunião só se falla hoje do presumido successo da extraordinaria protagonista de scenas interessantissimas, cuja descripção não tardaremos muito a conhecer.

Em nossa folha abriremos uma secção especial, em que recolheremos tudo quanto disser respeito a **PAULINA DE ME'RIANE**, e com isso, estamos certos, seremos agradaveis aos leitores.

Santa Casa de Misericordia
Movimento do hospital do dia 6 de Agosto.

Existiam 54
Entrou 1
Ficaram em tratamento 55
Visitou o hospital o medico. dr. Eugenio; entrou ás 7 h. o 15 m.

Foi nomeado presidente da Intendencia de Souza Julio Marques de Mello.

Boa compra

Vende-se uma boa casa, com boa construção de tijolos, e bons commodos para familia, nova, em local especial—na Villa de Santa Rita a Rua S. José n.º 15.
A tratar na mesma casa.

Vende-se, ou arrenda-se ou permuta-se por uma casa n'esta cidade o sitio que pertence ao fado Fernandes Antonio de Menezes sito a rua d'Alagôa d'esta mesma cidade n.º 53 contendo além de casa de vivenda, caceimba e banhos muito bem afreguezados com cazas proprias novamente reedificadas e em muito boas condições, diversas arvores fructíferas, como bem seja coqueiros & atratar com o proprietario no mesmo sitio.

Aproveitem! Aproveitem!

O Marcionillo Bizzera compra moedas de ouro de vinte mil reis á quarenta e tres.

Rua Maciel Pinheiro n.º 132,



O EXTRACTO COMPOSTO DE Salsaparrilha DO DR. AYER.

É um alterativo de tanta efficaçia que expulsa do systema toda a especie de Escrofulas hereditarias, evita o contagio e neutraliza os effeitos do mercurio; ao mesmo tempo que vitalisa e purifica o sangue, promovendo as funções naturaes do organismo e renovando todo o systema.

Este grande

Remedio Reconstituinte

É composto da verdadeira Salsaparrilha das Honduras, dos Eudoretos de Potassio e Ferro, com outros ingredientes de grandissima qualidade reparadores, cuidadosa e scientificamente combinados. A formula de sua composiçao é conhecida pelos medicos em geral, dos quaes os mais eminentes recomendam a Salsaparrilha do Dr. Ayer como um

Remedio Seguro

para as doencas provenientes de impurezas do sangue.

Tem o mais alto grau de concentraçao possivel, excedendo n'isto qualquer outra preparaçao do seu genero que pretenda produzir eguaes effeitos, e por isso é o remedio mais barato e efficaç para purificar o sangue.

PREPARADO PELO

Dr. J. C. AYER & Co., Lowell, Mass., E.U.A.
A venda nas principais pharmacias e drogarias.

DEPOSITO GERAL
N.º 13, Rua Principe de Marçó,
Rio de Janeiro

Agencia e deposito:

Pharmacia central de José Francisco de Moura.
RUA MACIEL PINHEIRO N.º 43
RUA MACIEL PINHEIRO N.º 17

COMMERCIO

ALFANDEGA RENDA GERAL

De 1 a 5 do corrente 1,331,538
De 6 idem 958,600

RENDA DO ESTADO

De 1 a 5 do corrente 771,608
De 6 idem 3

PAUTA SEMANAL

Semana de 1 a 6 de Agosto

Preços dos generos, sujeitos a direitos de exportação.

Alcool	litro	300	»
Aguardente de canna	litro	250	»
« mel	idem	180	»
Algodão em rama	kilo	640	»
« fio	idem	680	»
Arroz em casca	idem	060	»
« descascado	idem	200	»
Assucar branco	idem	200	»
Dito refinado branco	idem	600	»
Dito mascavado	idem	300	»
Dito bruto	idem	150	»
Borracha de mangabeira	idem	1800	»
Café bom	kilo	1800	»
« restalho	idem	800	»
« torrado e moído	idem	1850	»
Cal	idem	050	»
Carne secca (xarque)	idem	500	»
Charutos bons em caixa	cento	4800	»
Courros de boi	kilo	400	»
Cito de bode e outros	idem	18000	»
Cigarros	milheiro	7,000	»
Docedo goiaba	kilo	1500	»
Fumo bom em folha,	idem	700	»
« Ordinario	»	»	»
Fumo em rolo	idem	900	»
« picado	idem	1800	»
« desfilado	idem	1800	»
Feijão	litro	300	»

PARA A FESTA das NEVES

MUITO ATENÇÃO

Loja das Empanadas

51 RUA MACIEL PINHEIRO 51

O proprietario d'este acreditado estabelecimento provine ao respiravel publico e Ex.^{mas} familias de que acaba de receber um esplendido e variadissimo sortimento de tudo o que ha de mais chique e molinha em FAZENDAS DE PHANTAZIA, CHAPEOS E CALÇADOS, tanto para Senr.^{as} como para homens, e crianças de ambos os sexos, e que não obstante a baixa do cambio, vende tudo por preços muito reduzidos, attendendo assim ao actual critico estado financeiro da nossa população.

Previne mais que não haverá pessoa alguma que uma vez entrando no seu estabelecimento deixe de comprar e isto porque o seu sortimento esta ao alcance de todas as bolsas desde o magnifico vao de 240 reis o covado até a mais fina seda, e desde o excellente brim de 800 reis a vara a mais fina cazeimira.

Viva a Festa das Neves

A LOJA DAS EMPANADAS.

Respeitavel Publico

DÁ-SE AMOSTRAS

51 RUA MACIEL PINHEIRO 51

Thomaz de Monte Silva, artista ferreiro e funileiro, estabelecido á Rua Maciel Pinheiro n.º 17 avisa ao publico em geral e especialmente ao Sr.^s de Engenho e agricultores, que acham-se habilitado para assentar e consertar bombas de qualquer qualidade, assim como encarrega-se de fazer qualquer obra de ferro, cobre ou folha, a preços baratissimos. Em seu estabelecimento tem sempre um sortimento de obras de folha, cobre e ferro que disem respeito aos misteres de sua profissão.

VALSA — Gorgieio dos Passarinhos — vende-se no Pelicano na rua do commercio.

Farinha de mandioca	idem	100	»
Genebra	idem	400	»
Graxa, ou sebo cozido	kilo	400	»
Milha	idem	100	»
Ossos	kilo	020	»
Pontas de boi	idem	10	»
Pannos d'Algodão	idem	800	»
Queijos qualquer qualidade	kilo	1000	»
Rape	idem	1500	»
Sabao	idem	333	»
Sal	litro	020	»
Sementes de algodão	kilo	013	»
Ditas de mamona	idem	050	»
Tartaruga	idem	3,000	»
Unhas de boi	idem	100	»
Vinagre branco	idem	400	»
Vinagre tinto	litro	240	»
Vinho branco	idem	500	»
Vellas stearinhas	idem	18000	»
Vellal de cera	kilo	18800	»

Preço da praga 22 de Julho
Algodão 1.º sorte 118000 por 15 kilos
« mediano 108000 « «
« 2.º sorte 95000 « «
Couro secca, salgado 88000 « «
Assucar bruto, ha uma pequena partida, cotação nominal 53000 « «
sem achar compradores

MERCADO PUBLICO

Preços do dia 27 de julho
Carne de 480 a 400 por kilo
Farinha de 830 a 700 por 5 litros
Feijão de 1500 a 1000 por 5 litros
Fava de 1200 por 5 litros
Milho de 480 a 400 por 5 litros
Gomina de 400 a 800 por 5 litros
Generos entrados

Farinha	42 volumes	
Feijão	4	»
Fava	0	»
Milho	2	»
Gomina	2	»

PHARMACIA CENTRAL DE JOSE FRANCISCO DE MOURA PHARMACEUTICO

Nessa antiga e acreditada pharmacia encontra-se o mais completo sortimento de medicamentos novos, grande variedade de alcoolizados e de especialidades pharmaceuticas.

Vendem-se n'ella

SAES DAS AGUAS DE MOURA, excellente correctivo para os padecimentos do estomago, PILULAS DE JAMES, para o tratamento das molestias do figado.

Grande variedade de VINHOS TONICOS e de XAROPES CALMANTES.

CAPSULAS DE CASTARA SAGRADA, optimo regulador das funções intestinaes.

CAPSULAS DE COGNET, com eucalyptus, iodoformio e creosote, para cura das affecções do pulmão.

CAPSULAS DE OLEO DE RICINO e as de OLEO DE FIGADO DE BACALHAU de Terenat.

Variedade de preparações ferruginosas.

ELIXIR POLYBROMURADO de Iona e de Baudry, para as affecções nervosas.

Todas as especialidades de Ayer, da quinquina dragmifera e de Estato.

OLEO DE S. JACOB, excellente linimento anti-rheumatico.

ELIXIR DE CARNALIA, para cura da syphilis, do rheumatismo e irregularidades das senhoas.

E muitas outras combinações pharmaceuticas.

Vendem-se alem desses preparados

REMEDIOS HOMOEOPATHICOS da grande e acreditadissima casa de

CATELLAN FRERES & C.

DE PARIS.

ASSANI CORREIO

ESPECIFICOS HOMOEOPATHICOS do Dr. Hymphrey, em tubos soltos e carteiros completos.

GRANDE VARIEDADE DE

TINTAS, OLEOS, VERNISES, PINCEIS E PREPARAÇÕES QUIMICAS

para o uso das artes e de varias industrias.

Despacha-se quaesquer prescricções medicas com prestesa e exactidão, e satisfaz-se qualquer requisição de drogas para boticas do interior do Estado.

PREÇOS OS MAIS REQUISITOS

ATENÇÃO

QUINTINO PAVÃO DE VA SCONCELLOS

Faz publico que compra ouro velho e prata, moedas de ouro e prata com os melhores vantagens que outro qualquer.

RELOJOARIA

AINDA PARA

FESTA DAS NEVES

Explendido !!!

Explendid !!!

É o variadissimo sortimento de magnificos cortes de CAXAMIRA BORDADAS A SEDA que acaba de receber o SANTOS LIMA.

Alta novidade para a qual chama a attenção das Ex.^{mas} familias bem como para o magnifico sortimento de Chapéus para Sr.^{as}

LOJA DAS EMPANADAS

MACIEL PINHEIRO 51

OBRIGACÕES DA PROMOTORA

EMPRESTIMU EMITTIDO PELA COMPANHIA

promotora de industrias e melhoramentos

Essas acreditadas obrigações vencem os juros de 4% ao anno, pagavel, is em cada trimestre e são resgatadas em sorteios trimestraes com premios, sendo o menor de 25\$000 (25 % de agio sobre o preço das obrigações), havendo outros de 10\$000, 50\$000, 100\$000, 200\$000 500\$000

1.000.000 2.000.000.000

AVANTAGEM DOS PREMIOS MAIORES

25.000.000

50.000.000

100.000.000

Cada obrigação entra successivamente nos sorteios trimestraes até ser resgatada, recebendo os juros ao fim de cada trimestre.

São garantidas por hypotheca sobre os bens da Companhia, que possue importantes propriedades, como a Ilha de Murambaia, as Usinas de Santo Ignacio, Firmesa, Guaymbaia, Fabrica de Dois Irmãos, em Maricá, outras muitas propriedades e mais concessões de estradas de ferro e usinas, a cuja realisação vai ser empregado o resultado do emprestimo.

O 1.º sorteio terá lugar no dia 12 de Junho proximo passado, tendo, tendo premios das obrigações emitidas n'esta cidade, as quaes estão sendo pagas, bem como os juros vencidos do trimestre findo, no Escrip'torio da Companhia

2.º sorteio no dia 30 de Junho de 1892

Maiores premios de resgate do 2.º sorteio

100.000\$000

Acham-se essas OBRIGACÕES a venda nos seguintes estabelecimentos em Pernambuco: BANCO POPULAR, rua do Imperador n.º 22 casa das Srs. MARTINS FIUZA & C. rua do Crespo n.º 23 e no ESCRITO'RIO DA COMPANHIA, a rua do Torres n.º 42 1.º andar, e na Parahyba do Norte, cidade alta, a rua de São José n.º 2, no varadouro visconde de Inhaúma.

F. C. A. Rosas

CERVEJA

Receberam pelo vapor inglês Alchendu as seguintes marcas:

INGENICA DENOMINADA CLUB ASTRÉA

Pilsen blanche Denominada Morinha

SABON SAZARÁ

Estão em pontissima estas marcas de Cerveja, e são de uma paladar maculoso.

Aplicação tapizes, tração de ferro!

Figura Junior & C.



O GRANDE REMEDIO ALLEMAU.

PARA CURAR COM PROMPTIDÃO
O RHEUMATISMO,
NEURALGIA, GOTA,
SCIATICA E DOR NAS COSTAS,
QUEIMADURAS, INCHAÇÕES,
DORES
da Garganta, do Cabeça, Dentes e Ovidos
DISLOCAÇÕES E CONTUSÕES
E TUMORES
Toda a especie de Dores e Pontadas.
Se vende em todas as Boticas e Pharmacias
do Brasil. Fabricado por
C. VOGLER & C. A.
Baltimore, Md., E. U. A.

Agencia e deposito:

Pharmacia central de José Francisco de Moura.

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 43

Impr. na Typographia dos HERDEIROS DE J. R. DA COSTA.